ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.036, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

Concede um abono de emergência aos servidores públicos municipais.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um "Abono de Emergência" para o mês de março de 1993 no valor de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e do Departamento de Água e Esgotos, inclusive os detentores de cargos em comissão, às pensionistas do SISPREM e da Prefeitura e aos regidos pela CLT, vinculados ao salário mínimo.

§ 1º - Ficam excluídas do disposto no artigo as pensionistas da União dos Funcionários Municipais-UFM.-

§ 2º - O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários e vencimentos a qualquer título.-

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica de pessoal civil do corrente exercício.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner